PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO

CONTRATO CMS N° 11/2018
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 2.115/2017
QUARTO TERMO ADITIVO
PROCESSO CMS Nº 301/2021

QUARTO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO CMS Nº 11/2018**, CELEBRADO ENTRE A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR** E A **GUARATUBA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA (*HARDWARE* E *SOFTWARE*).

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.674.402/0001-86, com sede à Praça Thomé de Souza, s/nº, Centro, Nesta Capital, CEP nº 40.020-070, neste ato representada por seu Ilustríssimo Diretor Administrativo **ADRIANO MOTTA GALLO**, autorizado conforme delegação veiculada na Portaria nº 26/2021, publicada no DOL nº 5.947, Ano XXX, p. 09, datado de 23/04/2021, e a **GUARATUBA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.049.983/0001-93, sita na Rodovia Ilhéus-Uruçuca, nº 284, Iguapé, Ilhéus, Bahia, CEP nº 45.658-335, neste ato representada pelo Sr. **ANTÔNIO AUGUSTO DAMÁSIO CERQUEIRA**, brasileiro, solteiro, técnico em informática, portador da cédula de identidade nº 04.049.959-69, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 454.788.485-49, residente e domiciliado na Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 254, Pontal, Ilhéus, Bahia, CEP nº 45.654-420, doravante denominadas, respectivamente, **CONTRATANTE** e

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente **Quarto Termo Aditivo ao Contrato CMS nº 11/2018**, instruído no Processo Administrativo CMS nº 301/2021, originário da Pregão Eletrônico nº 035/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei Municipal nº 4.484/1992 (no que couber), e às seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **prorrogação, sem reajuste do valor,** da vigência do Contrato CMS nº 11/2018, cuja vigência iniciou-se aos 02/03/2018, tendo por objeto a locação de solução integrada (*Hardware* e *Software*) tipo Solução Eletrônica de Informação, Gerenciamento de Sessão de Plenário, Votações e Registro, visando atender ao novo Regimento Interno e as necessidades da Câmara Municipal de Salvador (CMS), conforme detalhamento da **CLÁUSULA TERCEIRA** do instrumento contratual ora aditado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato CMS nº 11/2018 por mais um **período de 06 (seis) meses**, contados **a partir** do próximo dia **02 de setembro de 2021**.

2.2. Ademais, a presente prorrogação está consubstanciada na previsão do art. 57, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/1993.

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. O **valor mensal** a ser praticado na vigência do presente termo aditivo permanecerá inalterado, a saber, será de **R$ 30.250,00 (trinta mil, duzentos e cinquenta reais)**, perfazendo o **valor total** de **R$ 181.500,00 (cento e oitenta e um mil e quinhentos reais).**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas deste aditivo correrão à conta da Unidade Gestora: 20002; Projeto/Atividade: 01.031.0018.248900 - Manutenção dos Serviços de Tecnologia da Informação; Classificação da Despesa: 33.90.40 0.1.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ, do orçamento vigente da **CONTRATANTE**, e nas dotações que lhe corresponderem na peça orçamentária do exercício subsequente, se for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização continuará sob incumbência da Assessoria de Informática da **CONTRATANTE**, na pessoa do seu chefe, o Sr. **Márcio Rêgo Cabral**, cadastro nº 11.462.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O presente termo aditivo decorre de autorização da Diretoria Administrativa/ (DIRAD) da **CONTRATANTE**, exarada no Processo Administrativo nº 301/2021, e encontra amparo legal no art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial e nos aditivos firmados entre as partes.

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se, em meio digital, o presente termo aditivo, o qual, depois de lido, vai assinado eletronicamente pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Salvador, de de 2021.

ADRIANO MOTTA GALLO
Representante da **CONTRATANTE**

ANTONIO A. D. CERQUEIRA
Representante da **CONTRATADA**

Testemunhas:

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

CERTIFICADO DIGITAL PADRÃO ICP-BRASIL

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

Subscrevo o documento -
ADRIANO MOTTA GALLO
512.816.195-15

Data: 13-08-2021 09:10:31.417 GMT-03:00

Testemunha -
GUILHERME PALMA GUERRA
034.503.835-58

Data: 13-08-2021 09:23:54.105 GMT-03:00

Testemunha -
CLESIO DE ASSIS PORTUGAL
008.461.495-16

Data: 13-08-2021 16:38:46.886 GMT-03:00

Documento examinado e aprovado -
MARCUS VINICIUS LEAL GONCALVES
010.461.425-00

Data: 16-08-2021 09:18:12.980 GMT-03:00

ANTONIO AUGUSTO DAMASIO CERQUEIRA:45478848549

Assinado de forma digital por ANTONIO AUGUSTO DAMASIO CERQUEIRA:45478848549
Dados: 2021.08.20 10:43:04 -03'00'

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.